



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS: Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** a **CAMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS**, Estado do Tocantins, CNPJ Nº **02.069.977/0001-90** representado por seu Presidente, **Roberto Carlos Pereira Fragoso**, portador do CPF nº **586.077.301-34** e do RG nº **19.267 2º via SSP/TO**, residente e domiciliado em RIO DOS BOIS-TO setor Jabaquara em Rio dos Bois-TO, abaixo assinado, e do outro lado como **CONTRATADO:** A Empresa **MARCOS SILVIO OLIVEIRA DO VALE-ME**, inscrita no PCNJ sob o nº **11.805.841/0001-92**, com a sede Administrativa na Av. JK, nº 00, Centro - Fortaleza do Tabocão/TO, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima identificadas viam do presente contrato, obrigam-se mutuamente a executar e receber os materiais/serviços relativos á **Contratação de Profissional como analista de informática em suporte técnico e manutenção, instalação de software, instalação de hardware, redes lógicas, cabeadas, wifi, limpeza de vírus e backups, em computadores e notebook, de acordo com o contrato.**

CLÁUSULA II- DAS OBRIGAÇÕES

Compete a **CONTRATADA**,

- 1- A executar os serviços do objeto na sede da Contratante, nos termos e prazos estipulados no contrato acima.
- 2- Prestar serviço de no mínimo 3 (três) vezes na sede da Contratante, para efetuar reparos, reposição de peças, assistência Técnica e Manutenção dos Computadores e Notebook.

Compete ao **Contratante**,

- 3- Disponibilizar os recursos necessários, bem como viabilização dos serviços;
- 4- Atestar através da Fiscalização as notas fiscais/faturas, para emissão de pagamento.
- 5-

CLÁUSULA III- PREÇO

Pela aquisição/serviços do objeto contratado, a Câmara Municipal de Rio dos Bois-To, pagará à contratada, a importância total de **R\$ 4.950,00 (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)**, que será dívida em 03 (Três) parcelas no Valor **R\$ 1.650,00 (Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)** até o ultimo dia útil de cada mês. O valor de **R\$ 1.650,00 (Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)** de Janeiro a Março de 2019.



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

CLÁUSULA IV- DO RECURSOS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste contrato, são oriundos da dotação orçamentária:

0001-CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS

01.031.1000.2001- Serviços de Informática

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- No preço estipulado nesta clausula já se encontram computados todos imposto, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA V- DA ENTREGA DO OBJETO

O Serviço deverá ser disponibilizado quando solicitado pela Contratante, no prazo Máximo de até 01 dia.

CLÁUSULA VI- DO RECEBIMENTO

O Objeto de que se trata o presente Contrato será: 1-Recebidos provisoriamente pelo responsável da área da Câmara Municipal, através de recibo, com especificações citada na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, e definitivamente, por comissão designada pela Câmara Municipal de Rio dos Bois, após a comprovação da qualidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de 03 (três) dias da data da entrega: Rejeitados, se os serviços em desacordo com o estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado parcelado de acordo e medições e na forma estabelecida na **CLÁUSULA III- PREÇO**, e após fiscalização da Câmara Municipal através da Portaria nº 08/2019, Fiscal de Contrato e emissão de nota fiscal, que será atesta e liquidada por pessoas designadas para esse fim.

CLÁUSULA VIII –VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O Presente Contrato vigorará a partir da data da ordem de serviços, e terá a validade até o dia 31 de março de 2019.



MUNICIPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

CLÁUSULA IX- DO TRIBUTOS

1-É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

2-Caberá a Contratada toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da previdência Social.

CLÁUSULA X- DAS MULTAS

A Inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto sujeitará a Contratada o pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

SBCLÁUSULA PRIMEIRA- Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 0,5% (meio por cento), sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da Câmara municipal de Rio dos Bois-To, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA XI- DA PUBLICAÇÃO

O Contratante, após a assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato no placar da Câmara Municipal de Rio dos Bois-To.

CLÁUSULA XII- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização para a execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado pelo senhor Presidente da câmara Municipal que será pelo o Servidor **WELTON PEREIRA FRAGOSO**, conforme a Portaria nº008/2019.

CLÁUSULA XIII- DO FORO

1-Fica eleito o Foro da Comarca de **MIRANORTE- TO**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para diminuir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03(três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Rio dos Bois – TO, 02 de Janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Rio dos Bois - TO

Roberto Carlos Pereira Fragoso
Presidente da Câmara
Contratante

MARCOS SILVIO OLIVEIRA DO VALE – ME
CNPJ: 11.805.841 /0001-92
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- WELTON PEREIRA FRAGOSO

CPF-889.808.081-53

2- KARLLA CAROLINE ALVES DOS SANTOS

CPF-024.832.361-03